

P6_TA(2007)0204

Acordos de Parceria Económica

Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de Maio de 2007, sobre os Acordos de Parceria Económica (2005/2246(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas resoluções de 13 de Dezembro de 2001 sobre a reunião da OMC no Catar¹, de 25 de Setembro de 2003 sobre a Quinta Conferência Ministerial da OMC em Cancún², de 12 de Maio de 2005 sobre a avaliação do Ciclo de Doha na sequência da decisão do Conselho Geral da OMC de 1 de Agosto de 2004³, de 6 de Julho de 2005 sobre a Acção mundial contra a pobreza⁴, de 1 de Dezembro de 2005 sobre os trabalhos preparatórios da Sexta Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio em Hong-Kong⁵, de 23 de Março de 2006 sobre o impacto em matéria de desenvolvimento dos Acordos de Parceria Económica⁶, de 4 de Abril de 2006 sobre a avaliação da Ronda de Doha, na sequência da Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong⁷, de 1 de Junho de 2006 sobre o comércio e a pobreza: conceber as políticas comerciais de forma a otimizar a contribuição do comércio para a redução da pobreza⁸, e de 7 de Setembro de 2006 sobre a suspensão das negociações sobre a Agenda de Doha para o Desenvolvimento (ADD)⁹,
- Tendo em conta a resolução da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE de 23 de Novembro de 2006, aprovada em Barbados, sobre a revisão das negociações dos Acordos de Parceria Económica (APE),
- Tendo em conta a Declaração da Cidade do Cabo, aprovada por unanimidade em 21 de Março de 2002 pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, onde se apela à criação de critérios comparativos de desenvolvimento que permitam a avaliação do desenrolar e dos resultados das negociações comerciais ACP-UE;
- Tendo em conta a declaração da Sessão Anual de 2006 da Conferência Parlamentar sobre a OMC, aprovada em 2 de Dezembro de 2006, em Genebra,
- Tendo em conta a sua posição, de 9 de Março de 2005, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas¹⁰,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 980/2005 do Conselho, de 27 de Junho de 2005, relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas¹¹,
- Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro

¹ JO C 177 E de 25.7.2002, p. 290.

² JO C 77 E de 26.3.2004, p. 393.

³ JO C 92 E de 20.4.2006, p. 397.

⁴ JO C 157 E de 6.7.2006, p. 397.

⁵ JO C 285 E de 22.11.2006, p. 126.

⁶ JO C 292 E de 1.12.2006, p. 121.

⁷ JO C 293 E de 2.12.2006, p. 155.

⁸ JO C 298 E de 8.12.2006, p. 261.

⁹ JO C 305 E de 14.12.2006, p. 244.

¹⁰ JO C 320 E de 15.12.2005, p. 145.

¹¹ JO L 169 de 30.6.2005, p. 1.

lado, assinado em Cotonu, em 23 de Junho de 2000 (Acordo de Cotonu),

- Tendo em conta as conclusões do Conselho “Assuntos Gerais e Relações Externas”, de 10 e 11 de Abril de 2006 e de 16 e 17 de Outubro de 2006, e as conclusões do Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho de 2006,
- Tendo em conta a Declaração Conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão sobre a política de desenvolvimento da União Europeia: O Consenso Europeu (o Consenso Europeu sobre Desenvolvimento), assinada em 20 de Dezembro de 2005¹²;
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado “Aspectos comerciais e de desenvolvimento das negociações dos APE” (SEC (2005) 1459),
- Tendo em conta o Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), em especial o seu artigo XXIV,
- Tendo em conta a Declaração Ministerial da Quarta Sessão da Conferência Ministerial da OMC, aprovada em 14 de Novembro de 2001, em Doha,
- Tendo em conta a Decisão aprovada pelo Conselho Geral da OMC, em 1 de Agosto de 2004,
- Tendo em conta a Declaração Ministerial da Sexta Sessão da Conferência Ministerial da OMC, aprovada em 18 de Dezembro de 2005, em Hong Kong,
- Tendo em conta o relatório e recomendações do Grupo de Trabalho sobre a Ajuda ao Comércio, aprovados pelo Conselho Geral da OMC, em 10 de Outubro de 2006,
- Tendo em conta o relatório Sutherland sobre o futuro da OMC,
- Tendo em conta a Declaração do Milénio das Nações Unidas, de 8 de Setembro de 2000, que estabelece os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio como critérios comumente aceites pela comunidade internacional para a erradicação da pobreza,
- Tendo em conta as conclusões da Cimeira Mundial das Nações Unidas de 2005,
- Tendo em conta o relatório do grupo de trabalho do Projecto Milénio das Nações Unidas presidido pelo Professor Jeffrey Sachs, intitulado “Investir no Desenvolvimento: um Plano de Acção para alcançar os Objectivos do Milénio”,
- Tendo em conta o Comunicado de Gleneagles, tornado público em 8 de Julho de 2005 pelo Grupo dos Oito em Gleneagles,
- Tendo em conta o relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED) – “The Least Developed Countries 2006: Developing Productive Capacities” (Os países menos desenvolvidos em 2006: desenvolver as capacidades produtivas),
- Tendo em conta o relatório económico sobre a África em 2004 intitulado “Unlocking Africa's Trade Potential” (Libertar o potencial comercial de África) da Comissão Económica das Nações Unidas para África,

¹² JO C 46 de 24.2.2006, p. 1.

- Tendo em conta as Orientações para a negociação de Acordos de Parceria Económica aprovadas pelo Conselho de Ministros ACP, em 27 de Junho de 2002, em Punta Cana (República Dominicana), e a decisão sobre as negociações de APE e a participação no comércio internacional aprovadas pela 3ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo ACP, em 19 de Julho de 2002, em Nadi (Fiji),
- Tendo em conta a Declaração da Quarta Cimeira de Chefes de Estado e de Governo ACP, realizada em 23 e 24 de Junho de 2004, em Maputo, Moçambique, no que respeita à dimensão do desenvolvimento económico,
- Tendo em conta a Declaração da 81ª Sessão do Conselho de Ministros ACP, realizada em Bruxelas, em 21-22 de Junho de 2005,
- Tendo em conta a Decisão n.º 2/LXXXIII/06 da 83ª Sessão do Conselho de Ministros ACP, realizada em Port Moresby (Papua Nova Guiné), de 28 a 31 de Maio de 2006,
- Tendo em conta a Declaração da 5ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo ACP realizada em Cartum (Sudão), em 8 de Dezembro de 2006,
- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Comércio Internacional (A6-0084/2007),
- A. Considerando que as relações comerciais existentes com os países ACP – que lhes dão acesso preferencial aos mercados da UE numa base de não reciprocidade – não são compatíveis com as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC),
- B. Considerando que o Acordo de Cotonu estabelece o acordo das Partes em concluírem novos convénios comerciais compatíveis com as regras da OMC, eliminando progressivamente os obstáculos às trocas comerciais e reforçando a cooperação em todos os domínios relacionados com o comércio e o desenvolvimento,
- C. Considerando que as negociações não estão a progredir ao mesmo ritmo nas seis regiões, o que suscita a preocupação de poderem não estar concluídas em todas as regiões antes do fim de 2007,
- D. Considerando que existe uma preocupação generalizada por as negociações não terem avançado tanto quanto deveriam ter avançado nesta fase do processo negocial,
- E. Considerando que uma das principais razões deste atraso foi o facto de ambas as partes não terem apresentado propostas e respondido em tempo útil,
- F. Considerando que uma nova derrogação formal da OMC teria custos políticos elevados e seria difícil de obter,
- G. Considerando que em muitos países ACP a informação sobre o processo de APE e a participação neste processo a nível nacional têm sido preocupantemente escassas,
- H. Considerando que a falta de progressos nas negociações da Agenda de Doha para o Desenvolvimento no seio da OMC torna as negociações dos APE mais difíceis,
- I. Considerando que ambas as partes concordaram com o lugar central da “dimensão desenvolvimento” nos APE, mas que os negociadores ainda não conseguiram chegar a uma definição comum do conceito,

- J. Considerando essencial que os APE contribuam para o desenvolvimento social e económico sustentável e a redução da pobreza nos países ACP,
- K. Considerando que, num mundo crescentemente globalizado, a erosão das preferências é inevitável,
- L. Considerando que o TMA (Tudo Menos Armas) não trouxe até agora qualquer aumento significativo das exportações dos Países Menos Desenvolvidos (PMD) para a EU e que tal revela que as preferências pautais e a liberalização das quotas não bastam para tornar mais competitivos os países pobres,
- M. Considerando que uma maior reciprocidade entre a UE e os países ACP deverá estimular a competitividade destes, mas provavelmente afectará as suas indústrias pouco competitivas, o seu sector agrícola pouco modernizado e pouco diversificado e as suas economias frágeis,
- N. Considerando que as configurações dos APE nem sempre correspondem aos acordos de integração económica regional existentes, o que vai contra o objectivo prioritário de reforçar a integração regional nesses países,
- O. Considerando que a agricultura é o motor do desenvolvimento da maioria dos países ACP e que os APE, para serem instrumentos de desenvolvimento, têm de enfrentar os desafios com que a agricultura destes países se defronta,
- P. Considerando que o estabelecimento de um verdadeiro mercado regional representa uma base essencial para o êxito da aplicação dos APE; considerando que uma verdadeira integração regional constitui uma base importante para o desenvolvimento social e económico dos países ACP, tal como estabelecido no Acordo de Cotonou,
- Q. Considerando que o aumento do comércio intra-regional pretendido pelo APE é dificultado pela falta de infra-estruturas regionais e por uma multiplicidade de entraves não pautais ao comércio,
- R. Considerando que o facto de os Grupos de Trabalho Preparatórios Regionais não terem conseguido desempenhar a sua função dificultou as negociações e suscitou dúvidas sobre a eficácia futura dos mecanismos de acompanhamento dos APE,
- S. Considerando que a falta de dados que permitam analisar as economias ACP dificultou muito a realização das avaliações de impacto dos APE,
- T. Considerando que a melhoria das regras no domínio do comércio tem de ser acompanhada de maior apoio à assistência relativa ao comércio,
- U. Considerando que a ajuda ao comércio se destina a reforçar as capacidades dos países em desenvolvimento para aproveitarem as novas oportunidades comerciais,
- V. Considerando que tem de ser encontrada uma solução para a questão dos custos de ajustamento relativos à preparação e à implementação da liberalização exigida no quadro dos APE,
- W. Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 37º do Acordo de Cotonu, é necessário levar a cabo uma revisão formal e exaustiva dos acordos previstos para todos os países, a fim de assegurar que não seja necessário qualquer período suplementar para a conclusão desses preparativos ou negociações; considerando que esta revisão deve levar à avaliação

crítica das negociações em curso sobre os APE,

1. Está convicto de que os APE devem ser concebidos como instrumentos do desenvolvimento e que devem contribuir para um maior crescimento económico, para a integração regional e para a redução da pobreza;
2. Reafirma o seu ponto de vista de que, se adequadamente concebidos, os APE constituem uma oportunidade para revitalizar as relações comerciais ACP-UE, promover a diversificação económica e a integração regional dos países ACP e reduzir a pobreza nesses países;
3. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a coerência das políticas de desenvolvimento; salienta que o “Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento” (Declaração sobre a Política de Desenvolvimento, DPD), nomeadamente o seu nº 36, oferece orientações aos negociadores dos APE; exorta, a este respeito, a Comissão a observar os princípios de assimetria e flexibilidade;
4. Reconhece a importância de os países ACP e a UE assumirem plenamente as necessárias responsabilidades a fim de assegurar o direito dos países ACP ao desenvolvimento e ao bem-estar; exorta os governos dos países ACP a porem em prática normas de boa governação, nomeadamente graças à assistência técnica fornecida pelo instrumento "Ajuda ao Comércio";
5. Recorda que, no final das negociações dos APE, nenhum país ACP deverá ficar, após 2007, numa situação mais desfavorável do que a actual no plano das suas relações comerciais;
6. Exprime a sua preocupação pelo ritmo lento das negociações e a consequente falta de progressos concretos, havendo ainda muitas questões críticas para discutir e sobre as quais chegar a acordo;
7. Insta os negociadores a não actuarem sob excessiva pressão ou apressadamente nessas negociações particularmente complexas e extremamente importantes; exorta a Comissão a mostrar maior flexibilidade em relação às preocupações dos países ACP;
8. Insta a Comissão a não exercer pressões indevidas e – no caso de as negociações não ficarem concluídas até 1 de Janeiro de 2008 – a desenvolver esforços no âmbito da OMC para procurar evitar que se dê uma ruptura das actuais exportações ACP para a UE enquanto não se chega a uma solução definitiva;
9. Exige maior transparência em relação ao andamento e ao conteúdo das negociações; apela a todas as partes para que assegurem que os deputados e outros interessados nos países ACP e na UE sejam consultados sobre as negociações dos APE, a fim de se conseguir uma aplicação adequada dos APE;
10. Insta a Comissão a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para concluir as negociações da Agenda de Doha para o Desenvolvimento e assegurar que os acordos de liberalização promovam o desenvolvimento nos países pobres;
11. Está convicto de que os APE devem ser complementares de um acordo sobre a Agenda de Doha para o Desenvolvimento e não uma alternativa a esta e de que uma conclusão dos APE favorável ao desenvolvimento pode ser um primeiro passo de um acordo multilateral orientado para o desenvolvimento;

12. Reconhece que o acesso preferencial ao mercado não tem sido um instrumento que tenha permitido, por si só, o desenvolvimento dos países ACP e salienta que, para alcançar este objectivo, é indispensável pôr em prática medidas de acompanhamento que permitam reforçar a competitividade dos países ACP;
13. Apela ao acesso dos países ACP ao mercado em condições de isenção de direitos e de quotas, bem como a regras de origem simplificadas, liberalizadas e mais flexíveis nos APE do que as do TMA, tendo em conta as diferenças a nível do desenvolvimento industrial existentes entre a UE e os países ACP, assim como entre os países ACP;
14. Apela a que o ritmo, o calendário e o âmbito da liberalização sejam graduais e flexíveis, a fim de melhorar a integração regional e a competitividade dos países ACP e garantir que se confira prioridade aos objectivos de desenvolvimento, designadamente à prevenção de impactos sociais adversos, em especial no que respeita às mulheres;
15. Solicita que se tenha plenamente em conta, nas negociações dos APE, a situação específica das regiões e territórios ultramarinos dos Estados-Membros da UE, nomeadamente a das regiões ultraperiféricas referidas no nº 2 do artigo 299º do Tratado CE;
16. Insta os países ACP a resolverem o problema da participação em grupos regionais que se sobrepõem;
17. Exorta os negociadores a desenvolverem uma estratégia de diversificação, de modernização e de melhoria da competitividade dos países ACP – especialmente na agricultura – que vá, assim, para além do acesso ao mercado;
18. Reconhece que os mecanismos de salvaguarda eficazes que permitam às regiões ACP fazer face a aumentos súbitos nas importações provenientes da UE são essenciais, em especial no que se refere aos produtos agrícolas;
19. Solicita à UE que promova o Comércio Justo e outras formas de melhorar as condições dos pequenos produtores marginalizados e dos trabalhadores pobres;
20. Recorda aos negociadores que, no contexto da melhoria das estratégias de competitividade da agricultura nos países ACP, deve ser dada a devida atenção à segurança alimentar;
21. Salienta que é essencial garantir que os países ACP conservem o direito de proteger alguns produtos sensíveis dos seus mercados;
22. Reconhece que as Avaliações de Impacto na Sustentabilidade (AIS) não tiveram um impacto significativo nas negociações e solicita à Comissão que clarifique e reveja a articulação entre as AIS e as posições negociais, a fim de dar às partes interessadas a possibilidade de serem ouvidas;
23. Apela à criação de um mecanismo de monitorização adequado e transparente – com um papel e uma influência claros – aos níveis regional e nacional, a fim de acompanhar o impacto dos APE num contexto de maior apropriação por parte dos países ACP e de ampla consulta às partes interessadas;
24. Insta o Conselho e a Comissão a clarificarem em que medida o financiamento da “dimensão desenvolvimento” dos APE estará disponível para além do 10º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED);
25. Congratula-se com a conclusão do Conselho “Assuntos Gerais e Relações Externas”, de 16

de Outubro de 2006, no sentido de que uma parte substancial do esforço de ajuda ao comércio, que a Comunidade e os Estados-Membros se comprometeram a aumentar para 2 mil milhões de euros até 2010, deve ser afectada aos países ACP, embora deplora que estes recursos não sejam totalmente adicionais aos recursos do FED, e insta a Comissão e os Estados-Membros a esclarecerem quais são os termos precisos desse compromisso, a fim de garantir que essa assistência não seja concedida em função dos resultados das negociações dos APE e velar por um reforço significativo dos fundos disponíveis para a ajuda ao comércio face a um aumento da procura dos países ACP;

26. Secunda o convite do Conselho à Comissão e aos Estados-Membros para que apoiem como prioridade imediata a implementação dos compromissos de reforma relacionados com os APE e apela a compromissos concretos, a assumir antes da conclusão das negociações sobre os APE, que sejam detalhados, quantificados e especificamente relativos aos APE, incidindo tanto sobre a ajuda relativa ao comércio como sobre os custos de adaptação associados aos APE;
27. Insta a que o apoio aos APE seja coordenado e articulado com o quadro integrado e reforçado da Ajuda ao Comércio de âmbito multilateral;
28. Insiste em que, em conformidade com os Princípios de Paris sobre a Eficácia da Ajuda, esta deve subordinar-se, nomeadamente, à procura, pelo que insta os países ACP a apresentarem – com a adequada assistência da UE, quando necessário – propostas detalhadas e quantificadas sobre como e para que fins devem ser utilizados os fundos adicionais relativos aos APE, em especial no que respeita a: quadros regulamentares, medidas de salvaguarda, facilitação do comércio, apoio para cumprir as normas internacionais sanitárias, fitossanitárias e em matéria de propriedade intelectual e composição do mecanismo de acompanhamento dos APE;
29. Pede à Comissão que preste assistência técnica adicional aos países ACP nas negociações comerciais, quando solicitada;
30. Pede à Comissão que preste assistência aos países ACP que decidam conduzir programas de reforma fiscal, quando solicitada;
31. Regista o fraco nível de cobrança de receitas em muitos países ACP e apela a um apoio às reformas fiscais, no quadro de uma estratégia para minimizar o efeito da perda de receitas aduaneiras; manifesta igualmente a sua preocupação com o impacto da redução das receitas aduaneiras nos orçamentos dos países ACP, o que corre o risco de se traduzir numa diminuição das despesas públicas em sectores-chave como, por exemplo, o da educação ou o da saúde; solicita à UE que crie os mecanismos compensatórios necessários para evitar este género de consequências;
32. Recorda que os países ACP são, frequentemente, muito dependentes de produtos primários e insta a UE a desenvolver instrumentos mais eficazes de apoio ao ajustamento e diversificação da produção, bem como ao desenvolvimento de indústrias transformadoras e PME nos países ACP;
33. Compreende a relutância dos países ACP em negociar bilateralmente as chamadas questões de Singapura, que foram retiradas das negociações multilaterais, e reconhece que cabe aos grupos regionais ACP avaliar os benefícios, em termos de desenvolvimento, de quaisquer acordos sobre estas questões; recorda que 77 países pobres se opuseram à inclusão das negociações sobre as questões de Singapura na Agenda de Doha para o Desenvolvimento;

34. Crê que, devidamente enquadrados, os acordos relativos a investimento, concorrência e contratos públicos, acompanhados de uma moldura regulamentar credível, poderiam contribuir para objectivos comuns de boa governação e transparência, criando um ambiente propício a maiores parcerias público/privado, nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento de infra-estruturas essenciais;
35. Exprime o seu desapontamento por, até agora, não ter sido devidamente aproveitada a oportunidade proporcionada pela revisão para envolver nas negociações deputados e outras partes interessadas; considera que a participação dos principais interessados e de representantes da sociedade civil acrescentaria uma dimensão prática e pragmática fundamental a este processo;
36. Reconhece a responsabilidade social e ambiental das empresas e dos investidores estrangeiros para com as comunidades e sociedades em que investem; considera que os contactos interpessoais para fins comerciais e de investimento devem ser incentivados e facilitados para maximizar os benefícios fiscais e económicos de uma liberalização acrescida;
37. Insta a Comissão e os países ACP a aproveitarem a revisão dos APE como uma oportunidade para discutir abertamente os obstáculos à conclusão das negociações e a apresentarem propostas detalhadas para os superar;
38. Recorda os pedidos dos países ACP, em diversos fóruns, de alternativas aos APE, mas nota a ausência de pedidos oficiais dos países ACP ao abrigo do n.º 6 do artigo 37º do Acordo de Cotonu;
39. Solicita à Comissão que, em conformidade com o n.º 6 do artigo 37º do Acordo de Cotonu, caso os países ACP, que se não encontrem entre os países menos desenvolvidos, não estejam em condições de negociar acordos de parceria económica, analise a possibilidade de oferecer a estes países um novo quadro comercial equivalente à situação existente e conforme às regras da OMC;
40. Solicita à Comissão que elabore propostas de alternativas direccionadas para o desenvolvimento, que ofereçam mais do que o mero acesso ao mercado, como é o caso do TMA e do esquema de incentivo especial para o desenvolvimento sustentado e para a boa governação (SPG+);
41. Convida a Comissão a promover as normas sociais e o trabalho digno nas negociações comerciais dos APE;
42. Insta a Comissão a esclarecer as implicações, em termos de ajuda ao comércio e de apoio relacionado com os APE, para os países que optem por não assinar um APE;
43. Insta a Comissão e o Conselho a simplificarem e reduzirem a carga burocrática das exigências do FED e a melhorarem a formação nos países ACP sobre os processos do FED para maximizar a utilização dos recursos existentes;
44. Recorda que as negociações bilaterais sobre o comércio de serviços devem abster-se de fazer pressão sobre os países ACP para que proporcionem uma liberalização dos serviços públicos básicos e respeitar o direito dos países a regularem livremente os serviços públicos, e pede a ambas as partes que reconheçam que a existência de quadros regulamentares apropriados constitui uma parte essencial de qualquer processo de liberalização;

45. Insta a UE a não incluir nos APE disposições relativas aos direitos de propriedade intelectual que constituam novos entraves ao acesso a medicamentos essenciais e a utilizar o quadro dos APE para ajudar os países ACP a pôr em prática as flexibilidades previstas pela Declaração de Doha; recorda, neste contexto, que, em virtude da Declaração de Doha de 2001 sobre o TRIPS e a saúde pública, a UE se comprometeu a fazer prevalecer a saúde pública sobre os seus interesses comerciais;
46. Salaria que o aspecto regional dos APE é essencial para reforçar não só o comércio Norte-Sul mas também o comércio Sul-Sul; considera que a Europa tem prestado uma atenção insuficiente a esta questão e que a obtenção de uma integração intra-regional desse tipo pode ser ainda mais importante do que o lançamento de um programa de integração inter-regional;
47. Apela à criação de um sistema de resolução de litígios relacionados com os APE que seja suficientemente simples e economicamente eficiente para intervir rapidamente quando as partes não respeitarem os seus compromissos;
48. Pede propostas adequadas que respondam às preocupações dos países ACP em relação ao Modo IV do GATS;
49. Recomenda que a Comissão assegure que o programa internacional sobre trabalho digno e a aplicação de normas laborais fundamentais passem a constituir elementos permanentes das negociações comerciais e das parcerias estratégicas; solicita à Comissão que garanta a aplicação do artigo 50º do Acordo de Cotonou, o qual inclui uma disposição específica sobre comércio e normas laborais, e confirma o compromisso das partes em fazer aplicar as normas laborais fundamentais;
50. Reconhece que as elevadas exigências fitossanitárias e outras normas da União Europeia em matéria de saúde e ambiente podem dificultar as exportações dos países ACP, especialmente de produtos agrícolas, e insta a Comissão e os Estados-Membros a ajudarem os países ACP a elaborar programas adequados para cumprir essas normas em tempo útil;
51. Insta a Comissão a tomar a iniciativa e a mobilizar apoios internacionais para rever ou clarificar o artigo XXIV do Acordo GATT no que respeita aos acordos de comércio livre entre partes com diferentes níveis de desenvolvimento;
52. Insta a Comissão a realizar análises sistemáticas do impacto social dos APE, nas categorias mais vulneráveis, nomeadamente os jovens e as mulheres dos países ACP, durante as negociações e depois da sua conclusão;
53. Reconhece a importância da supervisão parlamentar para contribuir para a boa governação, a responsabilização e a transparência;
54. Exorta à criação de um comité parlamentar misto para o comércio e o desenvolvimento no âmbito de cada acordo de parceria económica para trabalhar em cooperação com a Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE para acompanhar e analisar o impacto da aplicação dos APE no comércio e no desenvolvimento, conceber mecanismos susceptíveis de garantir uma responsabilização e responder às preocupações relacionadas com os APE tanto a nível regional como do conjunto dos países ACP;
55. Incita a Comissão a consultar periodicamente os parlamentos nacionais nos países ACP a fim de facilitar o seu controlo em relação ao processo e recomenda ainda que haja um acompanhamento regular por parte da comissão competente da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE e dos parlamentares europeus e dos países ACP nas sessões plenárias;

56. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Governos dos Estados-Membros e dos países ACP, ao Conselho ACP-UE e à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE.